



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO N. 97/2023
CHAMADA PÚBLICA N. 05/2023
INEXIGIBILIDADE N. 04/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de NOVA TRENTO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO** para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de Borracharia, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento de materiais.

1.2. O credenciamento de que trata este edital, será regido pelas disposições do Art. 25 – Caput, da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.novatrento.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA, TECNICAMENTE EXPERIENTE EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, poderão fazê-lo de **10 de agosto de 2023 até o dia 15/12/2023**, protocolar o envelope de habilitação no SETOR DE PROTOCOLOS, para encaminhá-lo ao SETOR DE LICITAÇÕES, localizados no Praça Del Comune, 126, Centro, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO N. 097/2023

CHAMADA PÚBLICA N. 005/2023

INEXIGIBILIDADE N. 004/2023

PROPONENTE:

CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do certame;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

h) declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde – SUS.

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme Anexo VI.

3.7. Os documentos relacionados no item 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

3.9 Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e ou pelo profissional indicado, disponibilizando a relação de profissionais para a realização dos serviços, objeto do edital, conforme o Termo de Referência.

3.9.1 - Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

a.2) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

a.3) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



a.4) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

Obs: Os profissionais acima indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

3.9.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes, bem como comprovante de endereço e informação do número de telefone e e-mail.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2. As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para habilitação de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados no item 3.4 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5. O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.8. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.9. As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.10. Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão Protocolar todos os documentos enumerados no item '3', **de 10 de agosto de 2023 até o dia 15/12/2023**, e encaminhados ao Setor de licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento durante sua vigência.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

5.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

5.4. O prazo de vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

5.5. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integram o presente edital:

6.1.1 Termo de referência (anexo I);

6.1.2 Modelo de requerimento (anexo II);

6.1.3 Minuta de contrato (anexo III);

6.1.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos (anexo IV);

6.1.5 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo V);

6.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Nova Trento, 30 de julho de 2023.

ELIANE TOMAZ
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nova Trento/SC, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes neste Anexo, que integra o presente edital. Foi autorizado pelo chefe do poder executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade credenciamento com vistas à contratação em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA, TECNICAMENTE EXPERIENTE EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Prestação de serviços de Borracharia, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nova Trento/SC.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A Prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada a Empresa Credenciada, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação do serviço.

3.2 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

3.3 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3.4 NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem se credenciar, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

3.5 O CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.6 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Nova Trento/SC, segundo os critérios do edital e no Termo de Referência – **ANEXO I**.

3.7 O serviço será realizado em oficina própria do credenciado, e nos locais indicados pela Prefeitura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Municipal de Nova Trento/SC, através de suas Secretarias, onde houver necessidade, seja dentro do perímetro urbano ou na área rural, sendo que as despesas com o transporte, combustível, alimentação e outros, ocorrerá por conta da empresa contratada.

3.8 A convocação para a assinatura do contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

3.9 Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

3.10 As tarefas que poderão ser solicitadas a empresa credenciada consiste em:

- a) Serviços de troca e montagem de pneus em geral;
- b) Serviços de remendo em pneus e câmaras de ar em geral.
- c) Serviços de vulcanização de pneu.

3.11 É de obrigação da empresa credenciada o fornecimento de peças e material necessário à realização de todos os serviços solicitados.

3.12 O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Referência;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 06 (seis) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Ao credenciado competirá:

4.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

4.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

4.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

4.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



subcontratação.

4.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, cujas reclamações se obriga a atender.

4.1.8 - Os equipamentos, peças, materiais e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

5.1 - São de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC:

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeriram.

5.1.4 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 - Disponibilizar, quando solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

6.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Trento, dentro das seguintes especificações:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 23.695.0007.

Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0004

Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Dotação/

Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003.

Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 0018.0541.0021

Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - MANUTENÇÃO DA STOSU

Dotação/Modalidade de aplicação: 100 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Item 09 do Termo de Referência (Anexo I).

8.2 É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.3 É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



diretamente dos servidores públicos.

8.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento para cada atividade, mediante:

I - Apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

8.5 O pagamento à empresa estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria solicitante e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

8.6 Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria solicitante;

8.7 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

9. DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu - carro leve	Horas	50	22,50	1.125,00
02	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu – carro leve	Horas	100	29,00	2.900,00
03	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu – Caminhão Caçamba	Horas	80	32,50	2.600,00
04	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu – Caminhão Caçamba	Horas	200	47,50	9.500,00
05	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu dianteiro – Retroescavadeira	Horas	20	37,50	750,00
06	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu dianteiro – Retroescavadeira	Horas	50	52,50	2.625,00
07	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu traseiro – Retroescavadeira	Horas	20	49,00	980,00
08	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu traseiro – Retroescavadeira	Horas	50	95,00	4.750,00
09	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu – Patrola	Horas	20	52,50	1.050,00
10	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu – Patrola	Horas	50	97,50	4.875,00
11	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu dianteiro – Trator	Horas	20	52,50	1.050,00
12	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu dianteiro – Trator	Horas	30	95,00	2.850,00
13	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu traseiro – Trator	Horas	20	52,50	1.050,00
14	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu traseiro – Trator	Horas	30	95,00	2.850,00
15	Mão de obra e fornecimento de material para	Horas	40	32,50	1.300,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



	troca/montagem de pneu – Furgão/Van/Ambulância				
16	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu – Furgão/Van/Ambulância	Horas	80	37,50	3.000,00
17	Mão de obra e fornecimento de material para troca/montagem de pneu – Ônibus	Horas	80	45,00	3.600,00
18	Mão de obra e fornecimento de material para conserto de pneu – Ônibus	Horas	150	50,00	7.500,00
19	Mão de obra e fornecimento de material para vulcanização de pneu – Carro leve	Horas	50	50,00	2.500,00
20	Mão de obra e fornecimento de material para vulcanização de pneu – Caçambas/Máquinas	Horas	100	50,00	5.000,00
21	Mão de obra e fornecimento de material – Tip Top (tipo 1)	Horas	80	52,50	4.200,00
22	Mão de obra e fornecimento de material – Tip Top (tipo 2)	Horas	80	97,50	7.800,00
23	Mão de obra e fornecimento de material – Tip Top (tipo 3)	Horas	80	160,00	12.800,00
TOTAL ESTIMATIVO EM R\$					86.655,00

Obs.: Estes valores deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

10.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC.

10.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

10.4. A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

10.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de __, cidade e Município de __, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços _____, sito a __, cidade de no edital nº 097/2023, com a finalidade de credenciamento de prestador de serviço - Pessoa Jurídica, tecnicamente experiente em serviços de Borracharia, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital nº 097/2023.

Local, _____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune – Centro CEP: 88.270-000, Nova Trento SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DALSASSO**, inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominado **CREDECIANTE** e, CNPJ:....., doravante denominado **CREDECIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de Borracharia, para prestação de serviços em atividades das Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ xxxx,xx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta-corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, para cada atividade, mediante:

a) Apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

3.2. O pagamento à empresa estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório das Secretarias da Administração Municipal e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Trento/SC, dentro das seguintes especificações:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 23.695.0007.

Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0004

Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Dotação/

Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003.

Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 0018.0541.0021

Projeto/Atividade: 2.052 – MANUT. DA SECRET. DA AGRIC. E DOMEIO AMBIENTE

Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - MANUTENÇÃO DA STOSU

Dotação/Modalidade de aplicação: 100 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 – MANUT. DOS SERV. DE EDUC. DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL 2.057 - MANUT. DOS SERV. DE EDUC. DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requirem.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1 - Os equipamentos, peças, materiais e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de borracharia por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2023.

Prefeito

Contratado(a)

Secretária Municipal de administração e Planejamento

Testemunhas:

1. _____

Testemunha

2. _____

Testemunha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n.º _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

À

Comissão Municipal de Licitações de Nova Trento/SC.

Ref.: Edital de Chamada Pública n.º 003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal